

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94171/2024
Processo nº 31.00474653/2024-55

CÓDIGO UASG: 984123

LICITAÇÃO COM ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITEM PARA
BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

- **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para serviços especializados.
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item
- **FORMA DE FORNECIMENTO:** integral
- **MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 06/12/2024 às 10H (horário de Brasília)
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.gov.br/compras e www.pbh.gov.br
- **TELEFONE PARA CONTATO:** **(31) 3277- 7715**

1. DO PREÂMBULO

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais n°s 18.096/22 e 18.289/23, da Lei Municipal n° 10.936/16, da Lei Federal n° 14.133/21 e Lei Complementar n° 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais n° 12.846/13, n° 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é aquisição de equipamentos para serviços especializados, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov.br e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail cplmsa@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente no na Secretária Municipal de Saúde de Belo Horizonte, presente na Avenida Afonso Pena, n° 2336, Funcionários, Belo Horizonte.

3.2.1. O documento enviado deverá conter o nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.3. O Agente de Contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento dos documentos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento poderá ser prorrogado até o último

dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3.4. As respostas à impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas diretamente no “site” www.gov.br/compras, no “link” correspondente a este Edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, anexos e legislação aplicável.

4.1.1. Para itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 12 somente poderão participar beneficiários da Lei Complementar 123/06.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte nos termos da Lei n. 8.666/93;
- c) declarados impedidos de licitar e contratar com Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte;
- d) declarados impedidos de licitar e contratar com o Poder Legislativo do Município de Belo Horizonte;
- e) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- f) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- g) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

- h) enquadrados nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- i) cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação;
- j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- l) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

4.2.2. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Informações sobre cadastro de fornecedores poderão ser obtidas no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Belo Horizonte por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor ou o percentual de desconto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.5. O licitante que prestar declaração falsa se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após a fase de envio de lances.
- 6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **No campo valor unitário:** valor unitário;

7.1.2. Marca/Fabricante;

7.1.3. Modelo/versão.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 7.3. No(s) valor(es) proposto(s) estará(ão) incluso(s) todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. O(s) valor(es) proposto(s) ou o(s) percentual(is) de desconto(s), tanto na proposta eletrônica inicial, quanto na etapa de lances, será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. A apresentação da(s) proposta(s) implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela(s) contida(s), em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.7. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.
- 8.8. A etapa de lances seguirá pelo modo de disputa aberto e fechado.
- 8.9. **No modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 8.11. Nas etapas abertas não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.16.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.
- 8.16.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
- 8.16.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 8.17. Em relação a item(ns)/grupo(s)/lote(s) não exclusivos para participação de beneficiários da Lei Complementar 123/06, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria os beneficiários da Lei Complementar 123/06 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o

fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.535/2016.

- 8.17.1. Nessas condições, as propostas dos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.17.3. Caso o beneficiário da Lei Complementar 123/06 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.17.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.17.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.17.7. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 8.18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

- 8.19. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.
- 8.20.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.
- 8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.20.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.
- 8.20.4. Nas hipóteses de desclassificação do então arrematante, será verificada a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:
- a) convocação para a realização de sessão pública que será previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte, na qual será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos, diretamente no sistema eletrônico;
- b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada

a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.

8.20.4.1. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.21. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste Edital e anexos.

8.21.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

8.21.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.21.3. Quando da convocação para apresentação da proposta ajustada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência.

8.21.3.1. A proposta ajustada deverá ser anexada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras.

8.22. Juntamente com a proposta ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:

a) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo III;

b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita

bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo constante no Anexo IV.

8.23. Se a mesma empresa arrematar a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no item(ns) em que ofertar o maior preço unitário.

8.24. Sendo as cotas principal e reservada arrematadas por diferentes licitantes, o percentual de diferença entre os preços unitários ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.

8.24.1. A negociação ocorrerá após finalizada a cota que tiver obtido o menor valor ofertado.

8.25. Não havendo licitante classificado e habilitado para a cota reservada esta poderá ser ofertada ao classificado e habilitado para a cota principal, desde que este pratique as mesmas condições já ofertadas para a cota principal.

8.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a legislação correlata e o subitem 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, SUCAF e/ou CAGEF;

b) Portal da transparência, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

9.2.1. A consulta referente ao sócio majoritário será realizada na fase de habilitação.

9.3. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do Decreto Municipal nº 18.289/2023.

9.4. Será desclassificada a proposta que:

9.4.1. contiver vícios insanáveis;

9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e anexos, desde que insanável.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

9.6. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, bem como na legislação cabível.

9.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

9.7.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no “chat de mensagens” do item arrematado.

9.7.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ões) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.1.1. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

10.1.2. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF.

10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação exigidos no Termo de Referência, caso não estejam contemplados, disponíveis ou válidos no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF deverão ser enviados em formato digital, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

10.2.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

10.2.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.2.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia

autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

- 10.3. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos beneficiários da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
- 10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- 10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar n° 123/06, somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

- 10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.9.1.1. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.
- 10.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.9.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 10.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.10.1. Na hipótese da Adjudicatária ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.11. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste Edital, no item “Das Condições de Participação”.

10.12. Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da proposta.

10.12.1. Não se enquadram no subitem 10.12 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

10.13. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será julgado habilitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, concedido na sessão pública, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.1. O julgamento para considerar a proposta aceita, bem como o licitante habilitado, será comunicado em sessão pública previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte.

11.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.6. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.
- 11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação,

descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no subitem 13.1.

13.2.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

13.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

13.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

- 13.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:
- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
 - b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
 - c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.
- 13.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.
- 13.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.
- 13.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.9.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.
- 13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
- 13.10.1. A multa inadimplida poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.
- 13.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

- 13.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 13.14. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 13.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096/2022.
- 13.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 14.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.
- 14.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

- 14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
- 14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;
- 14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 14.2.5. “prática obstrutiva” significa:
- 14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
- 14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.
- 14.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

- 14.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

15. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

- 15.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

15.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

15.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

15.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.1.4. O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

15.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.1.6. O Contratado fica ciente de que deverá se submeter, nos termos da Lei nº 11.557/2023, à avaliação de integridade nas seguintes situações:

I – antes da assinatura do contrato e/ou da celebração de aditivo contratual, considerando a validade prevista no § 2º do art. 2º da Lei nº 11.557/2023;

II - a qualquer tempo durante a vigência da relação contratual, a critério da administração municipal, em especial no caso de denúncia ou quando constatada alteração relevante das informações prestadas ou declaradas pela empresa.

15.1.6.1. A avaliação será realizada mediante o preenchimento do Formulário de Due Diligence, exigida apenas para o detentor do item 12 (SICAM 101322), nos termos do modelo disponibilizado no “link” <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/2024/formulario-due-diligence.pdf>, cujo resultado gerará o Relatório de Avaliação de Integridade – RAI.

15.1.6.2. O Contratado deverá possuir conta google para a viabilização do preenchimento do Formulário de Due Diligence.

15.1.6.3. Nos procedimentos de avaliação de integridade será observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

16. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos

não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

- 16.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 16.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 16.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 16.5.1. O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 16.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 16.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 16.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 16.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

- 16.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 16.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 16.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 16.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 16.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- 17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/09/2024.
- 17.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 18.2. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 18.3. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

- 18.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.7. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Contratado não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 18.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 18.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.
- 18.11. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.
- 18.12. Para retirada da nota de empenho, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF, e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.
- 18.12.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no SUCAF, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para o setor de contratos no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.

- 18.12.1.1. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: contratos.smsa@pbh.gov.br.
- 18.12.2. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no SUCAF estão disponíveis no endereço eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf>.
- 18.12.3. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da convocação citada no subitem 17.12.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.
- 18.13. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do SUCAF no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.
- 18.14. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.
- 18.15. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.
- 18.15.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 18.16. O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

- 18.16.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.
- 18.17. Nos termos do disposto no parágrafo único do art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, ficam as empresas obrigadas a apresentar ao Contratante, antes do início da execução do contrato ou na retirada da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil quando não houver contrato, declaração conforme modelo constante no Anexo V.
- 18.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.19. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites www.gov.br/compras, www.pbh.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 18.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.
- 18.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.21.1. ANEXO I - Termo De Referência
 - 18.21.1.1. ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – Especificações Técnicas
 - 18.21.1.2. ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – Modelo De Proposta De Preços Ajustada
 - 18.21.1.3. ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – Relações dos Locais de Entrega
 - 18.21.1.4. ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – Estudo Técnico Preliminar
 - 18.21.1.5. ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA – Justificativa da Opção pelo Orçamento Sigiloso
 - 18.21.1.6. ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA - Justificativa de Qualificação Financeira
 - 18.21.2. ANEXO II – Análise De Risco
 - 18.21.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.



18.21.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de BENEFICIÁRIO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

18.21.5. ANEXO V – Modelo da Lei Orgânica

FERNANDA VALADARES

COUTO

GIRAO:64641708649

Assinado de forma digital por
FERNANDA VALADARES COUTO
GIRAO:64641708649

Dados: 2024.11.22 10:12:44-03'00'

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 31.00474653/2024-55

UNIDADE REQUISITANTE: Gerência de Contratação de Serviços Gerais e Engenharia - GCOSE.

Diretoria de Zoonoses – DIZO

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Fabrícia Milea

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021

E

COTA PRINCIPAL COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06

E

COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos para serviços especializados, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	PARTICIPAÇÃO
01	617668	78406	AUDIÔMETRO: MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.	UNIDADE	03	AMPLA PARTICIPAÇÃO – 100%
02	376631	78407	CABINE AUDIOMÉTRICA: MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.	UNIDADE	02	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
03	421412	10575	CADEIRA PARA OTORRINOLARINGOLOGIA TOTALMENTE AUTOMATIZADA, MOVIMENTO DE ENCOSTO SIMULTÂNEO COM A PERNEIRA ATÉ A POSIÇÃO 180 GRAUS TIPO MACA,	UNIDADE	02	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%



ITEM	CATMAT	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	PARTICIPAÇÃO
			BRAÇO PANTOGRÁFICO ESCAMOTEÁVEL, ENCOSTO DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA E ESCAMOTEÁVEL, PEDAL DE COMANDO MÓVEL, REVESTIMENTO NA COR PRETA, MEDIDAS: COMPRIMENTO 1,91 M, LARGURA 0,54 M, ALTURA MÁXIMA 0,89 E MÍNIMA 0,68 M			
04	361922	58726	IMITANCIÔMETRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO, QUE EXECUTE TESTES DE TIMPANOMETRIA, REFLEXOS IPSI E CONTRA LATERAIS, REFLEX DECAY, PROVA DE FUNÇÕES TUBÁRIAS E AUDIOMETRIA DE VIA AÉREA. APRESENTAÇÃO DO EXAME EM DISPLAY LCD GRÁFICO; MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DO TESTE DE AMBOS OS OUVIDOS; FONE CONTRA LATERAL; TOM DE PROVA DE 226, 678, 800, E 1000 HZ; FREQUÊNCIAS DE 250 A 8000 HZ PARA REFLEXO CONTRA LATERAL; NÍVEIS DE ATÉ 120 DB PARA REFLEXO CONTRA LATERAL; FREQUÊNCIAS DE 500 A 4000HZ PARA REFLEXO IPSI LATERAL; NÍVEIS DE ATÉ 110 DB PARA REFLEXO IPSI LATERAL; SONDA PARA TESTES, TIPO CANETA, ADAPTÁVEL NO FONE DE OUVIDOS E	UNIDADE	02	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%



ITEM	CATMAT	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	PARTICIPAÇÃO
			TAMBÉM EM SUPORTE DE OMBRO; ACOMPANHA KIT DE OLIVAS DE TODOS OS TAMANHOS, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO			
05	609768	48730	LEITORA PARA MICROCHIP PARA IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE ANIMAIS (TRANSPONDER), UNIVERSAL, MANUAL, PORTÁTIL, COM MEMÓRIA PARA VÁRIAS LEITURAS SUBSEQÜENTES, COM SAÍDA TIPO USB, (A LEITORA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM MICROCHIP/TRANSPONDER PADRONIZADO DE ACORDO COM NORMA ISO 11784 / 11785 E COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX)	UNIDADE	10	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
06	480953	81259	LAVADORA ULTRASSÔNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UNIDADE	02	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
07	480088	44633	LUPA ESTEREOSCÓPICA, TUBO BINOCULAR COM INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS COM TRAVA, AUMENTO MÁXIMO 80 X, 02 PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DO OBJETO A SER OBSERVADO, 02 POTENCIÔMETROS PARA REGULAGEM DE INTENSIDADE DE LUZ, 110 V	UNIDADE	06	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
08	440658	100584	MICROSCÓPIO BINOCULAR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UNIDADE	02	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
09	379866	81796	SERRA ELETRICA PARA CORTAR GESSO CONFORME ESPECIFICACOES EM ANEXO.	UNIDADE	12	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA



ITEM	CATMAT	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	PARTICIPAÇÃO
						RESERVADA 100%
10	369271	78408	SISTEMA DE CAMPO LIVRE: MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, CONFORME ESPECIFICACAO EM ANEXO.	UNIDADE	03	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
11	434786	101322	MICROCHIP PARA IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE ANIMAIS (TRANSPONDER), AGULHADO, 12 X 2 MM, ESTÉRIL, COM APLICADOR, COM CAMADA ANTIMIGRATÓRIA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PADRONIZADO DE ACORDO COM NORMA ISO 11784 / 11785, AGULHA COMPATÍVEL COM O MICROCHIP E COM O APLICADOR DE MICROCHIP, TAMBÉM PADRONIZADO DE ACORDO COM A NORMA ISO 11784 / 11785	UNIDADE	37.500	AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%
12	434786	101322	MICROCHIP PARA IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE ANIMAIS (TRANSPONDER), AGULHADO, 12 X 2 MM, ESTÉRIL, COM APLICADOR, COM CAMADA ANTIMIGRATÓRIA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PADRONIZADO DE ACORDO COM NORMA ISO 11784 / 11785, AGULHA COMPATÍVEL COM O MICROCHIP E COM O APLICADOR DE MICROCHIP, TAMBÉM PADRONIZADO DE ACORDO COM A NORMA ISO 11784 / 11785	UNIDADE	12.500	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%

Obs.: Os descritivos técnicos dos itens estão detalhados no Anexo I do Termo de Referência. Cabe esclarecer que os itens 1 ao 11 do quadro acima são pedidos da GCOSE e último item (12) da DIZO.

*** O NÚMERO CATMAT É APENAS PARA REFERÊNCIA, UMA APROXIMAÇÃO, PREVALECE O DESCRITIVO DO SICAM.**

1.2. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726, de 5 de outubro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3.1. Os bens a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II da Lei 14.133/2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

1.4.1.1. A(s) Nota(s) de Empenho(s) será(ão) encaminhada(s) por e-mail ou outro meio eficaz, devendo o Contratado confirmar o recebimento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

1.4.1.2. A recusa em confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho, no prazo estabelecido no subitem 1.4.1.1., sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a adjudicatária às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.

1.4.1.3. Na hipótese de não se conseguir enviar ao fornecedor a(s) Nota(s) de Empenho por e-mail ou outro meio eficaz, será publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Fornecedor retire a(s) Nota(s) de Empenho no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação.

1.4.2. A entrega desta contratação é imediata. Haverá previsão de reajuste.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução para o problema como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.2. Da exigência de prospectos/manuais

4.2.1. Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante arrematante deverá entregar Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e/ou Catálogo do(s) bem(ns) contendo a especificação técnica para análise e conferência com as especificações do(s) bem(ns) licitados.

4.2.2. Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto, catálogo estejam em desacordo com as especificações técnicas.

4.2.3. O SICAM 101322 (item 12 – microchips) deve apresentar prospectos, como: ficha Técnica, catálogo ou similar dos produtos:

JUSTIFICATIVA: Para fins de verificação da adequabilidade do produto em face das exigências editalícias.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.4. Da participação de consórcios:

4.4.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.

4.5. Garantia Contratual

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões: devido à baixa complexidade técnica e dos riscos envolvidos para fornecimento do item.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos bens será integral.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de 30 dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do fornecedor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora da contratada.

5.2.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Local de entrega: Almoxarifado Central sob agendamento prévio, na Gerência de Logística, apoio e rede, endereço: Rua Piraquara nº 325, Central da SMSA, ANEL 262- Bairro Vila Oeste - Belo Horizonte, MG. Telefone 32779090, no horário entre 09:00 e 16:00 horas. E-mail para: agendamentoalmoxarifadosmsa@pbh.gov.br.

5.2.4. Os bens deverão ser descarregados e entregues no interior do local designado para a entrega.

5.2.4.1. Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.2.4.2. Os bens deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. Os bens danificados não serão recebidos.

5.3. Garantia, manutenção e/ou assistência técnica

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

JUSTIFICATIVA: A CONTRATADA deverá prestar a garantia ofertada pelo fabricante. A CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste instrumento. Ademais a garantia do fabricante, se justifica devido à grande quantidade de marcas existentes que possam vencer a licitação, o que impossibilita a equipe de Engenharia Clínica de ter as peças compatíveis à da futura vencedora previamente em estoque, para uma posterior manutenção do equipamento

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 18.324, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.325, de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento dos bens:

7.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA n° 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB N° 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência Orçamento e Finanças da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.8. Ato de autorização para o exercício da atividade de relacionada ao ramo de saúde como importação ou comercializam produtos para a saúde, expedido Anvisa, nos termos do art. 66 da (Lei/Decreto) n° 14.333 de 2021.

8.2.1.9. As empresas deverão apresentar Autorização de Funcionamento do Estabelecimento (AFE).

JUSTIFICATIVA: A AFE é necessária para empresas envolvidas com medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos de saúde, cosméticos e outros segmentos. Sua obrigatoriedade fortalece a segurança e qualidade desses produtos, proporcionando resguardos fundamentais para a saúde pública. A Autorização de Funcionamento do Estabelecimento (AFE) é um ato conferido pela ANVISA que habilita empresas, estabelecimentos e instituições a operar, assegurando que requisitos técnicos e administrativos da RDC n° 16 / 2014 sejam atendidos.

8.2.1.9. Deverão possuir **Alvará de Vigilância sanitária**, os SICAM'S: 78406,10575,58726,100584,44633,81796,81259,78408

JUSTIFICATIVA: O Alvará Sanitário é um documento emitido através de um processo administrativo conduzido exclusivamente pelo órgão sanitário competente. Esse documento confere a permissão necessária para que os estabelecimentos regulamentações de controle sanitário possam operar legalmente. Ao fazê-lo, o Alvará garante que esses estabelecimentos estejam aderindo plenamente às normas e regulamentos estabelecidos, o que é essencial para proteger a saúde pública.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.2.2.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

JUSTIFICATIVA: A qualificação econômico-financeira tem como objetivo verificar se a empresa candidata tem capacidade econômico-financeira de sustentar os custos da contratação após a licitação. Dessa forma é exigida a certidão negativa de feitos sobre falência para verificar se a empresa apresenta condições financeiras mínimas para seu funcionamento.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o(s) item(ns) arrematado(s), por meio da apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Os **atestados de capacidade técnica** poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.2. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.2.1. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

JUSTIFICATIVA: O atestado de capacidade técnica desempenha um papel crucial em processos licitatórios, sendo documentos fornecidos por entidades, públicas ou privadas, que testemunham a execução bem-sucedida e pontual de atividades específicas pelo licitante. Esses atestados são essenciais para comprovar a experiência anterior do licitante em atividades similares ao objeto da licitação, demonstrando sua capacidade técnica para cumprir o contrato. Durante a fase de habilitação, a Administração avalia a documentação dos competidores para garantir a idoneidade e a capacitação do futuro contratado, focando nos aspectos relacionados à

pessoa física ou jurídica, deixando a análise da proposta para uma fase separada de classificação e julgamento. Todos os SICAM'S relacionados deverão apresentar atestado de capacidade técnica.

8.2.4.3. Deverão apresentar registro ANVISA os seguintes SICAM'S: 78406, 10575, 58726, 100584, 44633, 81796, 81259, 78408.

JUSTIFICATIVA Além de ser exigência legal, o cadastro ou registro dos produtos na ANVISA é o documento essencial a ser apresentado pelo licitante que cotar seus preços para o item mencionado, quando de sua participação no certame, sob pena de ficar a administração à mercê de aventureiros, fornecedores de produtos não reconhecidos pelo órgão de fiscalização competente, expondo usuários e pacientes a riscos, comprometendo a segurança de todos os envolvidos em seu manuseio e uso. O registro é a garantia de que o produto foi avaliado, com bases científicas, e atende às normas de Vigilância Sanitária. Destina-se a comprovar o direito de fabricação e de importação do produto submetido ao regime da Lei nº 6.360 de 1976, e a RDC nº24/05 - ANVISA, com indicação do nome do fabricante, procedência, da finalidade e dos outros elementos que o caracterize. É um meio de garantir minimamente a qualidade do produto de interesse à saúde.

8.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.5.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.2.6. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo II.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

8.3.2.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total;

8.3.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Contratado

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência;

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento;

9.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s);

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

9.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

9.1.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.15. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

9.1.16. Comunicar ao Contratante a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado.

9.1.17. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato;

9.1.28. TREINAMENTO E INSTALAÇÃO:

9.1.28.1. Cada equipamento incorpora sistemas de software com níveis variados de acesso às funções, dependendo do fornecedor. É comum no mercado que os fornecedores ofereçam treinamento operacional específico para seus equipamentos, com o objetivo de garantir sua utilização adequada e a exploração completa de suas funcionalidades, sem impactar negativamente as finanças públicas. Portanto, essa prática é altamente recomendada e fundamental para assegurar o uso eficiente desses equipamentos. Deverão ocorrer treinamentos sem ônus para SMSA. Portanto, a Contratada deverá ministrar treinamentos e instalação à equipe assistencial. Os SICAM's 78406; 78407; 10575; 58726; 48730; 81259; 44633; 100584; 81796; 78408; 72064 deverão ministrar treinamento e instalação.

9.2. Das obrigações do Contratante

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio da Gerência de Contratação de Serviços Gerais e Engenharia - GCOSE.

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento dos bens.

9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso tendo em vista a justificativo anexo V e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):

2302 3401 10 302 114 2936 0105 449052 03 1500000 1002

2302 3401 10 302 114 2936 0299 449052 03 1500000 1002

2302 3401 10 301 157 2690 0307 449052 03 1500000 1002

2302 3401 10 302 114 2936 0001 449052 03 2621000 0000
2302 3401 10 305 028 2829 0019 449052 03 1500000 1002
2302 3401 10 305 028 2829 0001 449052 03 2621000 0000
2302 3401 10 305 028 2829 0037 339030 99 1500000 1002
2302 3401 10 305 028 2829 0044 339030 99 1500000 1002
2302 3401 10 305 028 2829 0001 449052 03 1621000 0000
2302 3401 10 305 028 2829 0023 339030 99 1500000 1002
2302 3401 10 305 028 2829 0001 339030 99 1600000 0000

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Gerência: Gerência de Contratação de Serviços gerais e Engenharia – GCOSE.

Gestor: Leonardo Vilete Matos – BM. 116.786-1

Fiscal: Wanderlei Bonfioli – PRPS 405995

Diretoria de Zoonoses - DIZO

Gestor: Eduardo Viana Vieira Gusmão - BM 82733-2

Fiscal: Aline Bezerra Virginio Nunes - BM 82.071-0 - Gerência de Esterilização de Animais – DIZO

Apoio Fiscal: Othon Graciano Goncalves – BM: 092511-3 – Referência Técnica

Apoio Fiscal: Juarez Batista Jota filho – Mat.36383-8 – Referência Técnica

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1. ANEXO I: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

14.1.2. ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

14.1.3. ANEXO III: RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

14.1.4. ANEXO IV: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**14.1.5. ANEXO V: JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO
SIGILOSO**

14.1.6. ANEXO VI: JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024

Fabírcia Milea – PRPS 014265 - Analista Adm. II
Gerência de Contratação de Serviços gerais e Engenharia – GCOSE.

Ricardo Lopes Martins - Diretor – BM 119.949-6
DLOS - Diretoria de Logística e Suprimentos

Eduardo Viana Vieira Gusmão - BM 82733-2
Diretor - Diretoria de Zoonoses

Leonardo Vilete Matos – BM. 116.786-1
Gerência de Contratação de Serviços gerais e Engenharia – GCOSE.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

01	78406	AUDIÔMETRO: MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.
----	-------	--

- **Canais:** Dois canais para avaliação auditiva.
- **Tipos de Avaliação:**
 - Via aérea.
 - Via óssea.
 - Logo audiometria.
 - Mascaramento nos estímulos NB (Narrow Band), WN (White Noise) e SN (Speech Noise).
 - Processamento auditivo.

Frequências e Intensidade:

- **Frequências:** 125 Hz até 20.000 Hz (audiometria até altas frequências).
- **Intensidade de Saída:** -05 dB a 120 dB HL.

Modos de Tom:

- Tom Warble.
- Tom Pulsátil.
- Tom Puro.

Display(MEDIDAS APROX.):

- Display colorido de alta resolução de 5.7 polegadas.

Tecnologias e Testes:

- ABLB (Alternate Binaural Loudness Balance).
- Stenger.
- Bekesy.
- Langenbeck.
- Hughson Westlake.

Armazenamento e Conectividade:

- **Capacidade de Armazenamento:** Para até 500 pacientes.
- **Saída para Impressora Externa.**
- **Comunicação com Computador:** Via USB.
- **Softwares Incluídos, licenças perpétuas:**

- Diagnostic Suite.
- License Hybrid.
- OtoAccess DataBase.

Alimentação:

- Fonte de alimentação bivolt automática.

Itens Inclusos:

- Conjunto de Fones Audiométricos de Alta Frequência HDA-200.
- Vibrador Ósseo B-71.
- Botão de Resposta do Paciente APS3.
- Microfone de Retorno EM-400.
- Arco de Monitor MTH-600.

Esse audiômetro de alta precisão oferece uma gama completa de avaliações auditivas, proporcionando resultados confiáveis e detalhados. Com avançadas tecnologias de teste, armazenamento expansivo e conectividade fácil, ele é uma ferramenta essencial para profissionais da área da audiolgia.

02	78407	CABINE AUDIOMÉTRICA: MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.
----	-------	---

Cabine audiométrica em MDF (2m x 2m x 2m):

Estrutura e Materiais:

- Fabricada em madeira MDF.
- Dimensões: 2m (comprimento) x 2m (largura) x 2m (altura).
- Acabamento externo em MDF com moldura laminada branca.
- Acabamento interno com forração e tratamento acústico utilizando Lã de Rocha (material não inflamável) e Eucatex perfurado branco, além de outros componentes acústicos.

Iluminação:

- Sistema de iluminação bivolt.

Visor:

- Composto por três vidros: dois paralelos e um diagonal, para minimizar os reflexos da iluminação interna e externa.

Porta:

- Porta chanfrada com vedação completa em carpete e borracha ao redor de todo o contorno.
- Trinco de alta pressão com regulagem.
- Sistema de abertura interna.

Base:

- Estrutura de madeira reforçada com piso antiderrapante em borracha pastilhada.

Funcionalidades Adicionais:

- Entrada para cabos dos equipamentos.
- Mesa externa dobrável embutida, com dimensões de 1,00m (comprimento) x 0,45m (profundidade).
- Mesa interna porta-objetos.

Conformidade:

- Laudo de aferição conforme a norma ISO 8253-1.

Essa cabine audiométrica foi projetada para oferecer um ambiente acusticamente tratado, seguro e funcional para exames audiométricos, garantindo conforto e precisão nas avaliações.

06	81259	LAVADORA ULTRASSÔNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO
<p>LAVADORA ULTRASSÔNICA DE INSTRUMENTAIS/ CANULADOS ATRAVÉS DE ULTRA-SOM APLICAÇÃO BÁSICA: LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA POSTERIOR ESTERILIZAÇÃO</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA:</p> <p>LAVADORA PARA INSTRUMENTAIS MÉDICOS, DE MESA; CAPACIDADE APROXIMADA DE 35 LITROS; SEM RODÍZIOS.</p> <p>SISTEMA DE LIMPEZA ATRAVÉS DE GERAÇÃO DE ULTRA-SOM/ CAVITAÇÃO EM TODAS AS PARTES DO TANQUE MÍNIMO DE 8 TRANSDUTORES COM A MESMA INTENSIDADE EM TODAS AS PARTES DO TANQUE. CAPAZ DE PROCESSAR NO MÍNIMO 12 INSTRUMENTAIS CANULADOS,</p> <p>BOMBEAMENTO PULSANTE COM EFICIÊNCIA DE CAVITAÇÃO INTERNA AO CANULADO, MÍNIMO PRESSÃO DE 1 BAR COM VAZÃO DE 1 LITRO/MINUTO, A SOLUÇÃO BOBEADA DEVERÁ PASSAR PREVIAMENTE POR SISTEMA DE FILTRAGEM EVITANDO BOMBEAMENTO DE RESÍDUOS NO INSTRUMENTAL, DEVERÁ ACOMPANHAR 3 CESTOS EM AÇO INOX PARA IMERSÃO NA CUBA E TRÊS KITS DE PONTAS ADAPTADORAS PARA CANULADOS, SISTEMA CAPAZ DE IDENTIFICAR A CARGA DO INSTRUMENTAL A SER LIMPO E CONTROLAR AUTOMATICAMENTE A FREQUÊNCIA ULTRA-SÔNICA APROXIMADA DE 40 KHZ. AQUECIMENTO CONTROLÁVEL (ATÉ 60°C), MICRO PROCESSADO, COM TEMPORIZAÇÃO DO CICLO (DE 1 A 30 MINUTOS), MEMORIZAÇÃO DOS ÚLTIMOS PARÂMETROS ESCOLHIDOS (TEMPERATURA E TEMPO DE PROCESSO). TODA ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO DEVE SER EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO, CUBA, CESTOS. TAMPO EM INOX OU VIDRO TEMPERADO FIXO COM DOBRADIÇAS E SISTEMA DE AMORTECIMENTO DEVERÁ POSSUIR OS SEGUINTE ITENS DE SEGURANÇA: DISPOR DE SISTEMA DE SEGURANÇA QUE INTERROMPA / NÃO PERMITA O FUNCIONAMENTO EM CASO DE ANORMALIDADE DE FUNCIONAMENTO, VOLUME BAIXO DE LÍQUIDO OU TAMPA ABERTA, FUSÍVEL ELÉTRICO DE PROTEÇÃO DE SOBRECARGA. ALIMENTAÇÃO 110/220 V, 60HZ;</p>		

COM TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A PERFEITA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. MANUAIS EM PORTUGUÊS, REGISTRADO ANVISA.

08	100584	MICROSCÓPIO BINOCULAR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO
<p>Descrição Complementar: MICROSCÓPIO PROFISSIONAL BINOCULAR</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Porta objetivas (revólver) invertido giratório para 4 ou 5 objetivas, com mecanismo giratório de parada por clique com rolamento esférico múltiplo e anel elástico para fixação do revólver, sendo fornecido com jogo de objetivas plana cromáticas tratadas com múltipla camada antirreflexo revestidas e anti-fungos, corrigidas ao infinito de 4x N.A 0,10 (distância de trabalho - W.D até 30 mm), 10x N.A 0,25 (W.D até 8 mm), 40x N.A 0,65 (W.D. até 0,7 mm), 60x N.A 0,8 (W.D até 0,3 mm) e 100x N.A 1.25 (W.D até 0,25mm), a objetiva de 60x será opcional, sendo que as demais (4, 10, 40 e 100x obrigatórias). 2. Tubo binocular: tipo Siendentopf (inclinação até 45°; distância Inter pupilar: 50- 75mm, rotação 360°, altura do ponto de visão ajustável); 3. Oculares: par de ocular contendo duas unidades, com no mínimo 10x (20mm) de campo de visão; Sistema óptico com tratamento antifúngico; 4. Componente: iluminação em LED, refletida e transmitida; 5. Sistema de trava para limitação de altura do eixo Z na platina, que permite que limites de altura da platina podem ser definidos para evitar colisões e danos na amostra e na objetiva, evitando quebra acidental de lâmina; 6. Foco: foco grosso e fino coaxial - focalizador fino (0,2mm por rotação) e grosso (37,7mm por rotação), sendo os knobs macro e micrométricos conjugados em botões bilaterais. Ajuste regulável de torque da rotação; 7. Platina mecânica: com medidas mínimas de 76 (X) x 30 (Y) mm, contendo clip para lâmina, escala de Vernier e curso transversal; 8. Charriot lateral à direita, com movimento X= 76 mm / Y= 40 mm, contendo escala de vernier; 9. Condensador de campo claro: N.A 1,25, tipo Abbe, móvel verticalmente e centralizável; 10. Sistema de iluminação: sistema LED branco de alta luminosidade (ecoiluminação), equivalente a potência de pelo menos 30 Watts – com consumo máximo nominal de apenas 5 W, botão liga/desliga, botão de controle da intensidade da luz. Acompanha marcador de 		

objeto, ponteiro ocular, filtro azul, adaptador de nível de olho e capa de tecido anti-mofo e proteção contra poeira.

11. Alimentação: Tensão de entrada elétrica por comutação automática de 100-240V.

12. Itens adicionais: manual de operação, sistema de enrolamento de cabo de energia integrado,

- Todas as engrenagens do microscópio devem ser construídas em aço ou outro metal resistente;

- Todos os controles de ajuste macro e micrométrico deverão estar colocados ergonomicamente, permitindo ao operador manuseá-los sem retirar os antebraços do apoio na bancada;

- Anel de campo escuro para aumentos de 10x a 40x;

- Disponibilidade para condensação de campo escuro sem imersão de óleo.

- Filtro azul;

- Estativa para microscópio biológico, com design confortável para o usuário, construída em material resistente à corrosão e ao uso intenso, com formato que aumenta a estabilidade do

Conjunto e isento de vibrações e trepidação;

- Com suporte para o analisador, incorporado à estativa, para uso na técnica de polarização;

- Diafragma de campo incorporado, com alojamento para filtro, e iluminação segundo koehler;

09	81796	SERRA ELETRICA PARA CORTAR GESSO CONFORME ESPECIFICACOES EM ANEXO.
----	-------	--

SERRA ELETRICA PARA CORTAR GESSO, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, MOTO DE NO MÍNIMO 240 WATTS E MÁXIMO 350 WATTS, 220V, 50/60 HZ, MÍNIMO DE 22.000 OPM (OSCILAÇÃO POR MINUTO), PESO MÍNIMO 1KG A MÁXIMO 2KG COM CABO ELÉTRICO MÍNIMO DE 3,5 METROS DE COMPRIMENTO. ACESSÓRIOS CHAVE PARA TROCA DO DISCO E DISCO DE SERRA 64MM E DISCO DE SERRA 50MM

10	78408	SISTEMA DE CAMPO LIVRE: MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, CONFORME ESPECIFICACAO EM ANEXO.
----	-------	--

Requisitos do Sistema:

1. Potência de Saída:

- **50 Watts RMS**

2. Faixa de Resposta:

10 Hz a 15.000 Hz

3. Proteção:

Deverá apresentar proteção contra curto circuito.

4. Configuração:

- **2 canais independentes (estéreo)**
- **2 canais de amplificação**

5. Potência de Consumo Máximo:

- **60 VA**
- **Tensão: 127 v ou bivolt automático**

6. Potência de Saída por Canal:

- **50 Watts RMS**

7. Caixas Acústicas:

- **Duas caixas triangular com alto-falantes de alta qualidade, cada uma com potência de saída.**
- **Inclui todos os conectores e acessórios necessários para a instalação**

8. Intensidade de Trabalho:

- 20 a 120 dB NPS / 110 dB NA.

- Aplicação:

O sistema deve ser adequado para uso em clínicas audiológicas e por profissionais da saúde auditiva, destinado a testar a resposta auditiva em crianças a partir de 6 meses de idade.

- Inovação e Confiabilidade:

Inovação e Confiabilidade:

O equipamento deve ser baseado na técnica de Suzuki e Ogiba (1961), com bonecos para estímulo visual luminoso acoplados às caixas acústicas para atrair a atenção das crianças durante o teste e interruptores para controle no amplificador.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM Nº

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
VALOR GLOBAL:		 reais e				
			centavos.				

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

Local de entrega: Almoxarifado Central sob agendamento prévio, na Gerência de Logística, apoio e rede, endereço: Rua Piraquara nº 325, Central da SMSA, ANEL 262- Bairro Vila Oeste - Belo Horizonte, MG. Telefone 32779090, no horário entre 09:00 e 16:00 horas. E-mail para: agendamentoalmoxarifadosmsa@pbh.gov.br.

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 31.00474653/2024-55.

Área Requisitante: GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ENGENHARIA – GCOSE.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Este documento visa assegurar a viabilidade técnica e econômica para a aquisição de equipamentos destinados a serviços especializados. Além disso, busca identificar os componentes essenciais para serem incorporados ao Termo de Referência, conforme as etapas definidas pela legislação vigente. A contratação proposta é justificada pelo processo e pelas fontes de financiamento indicadas, estando inclusa no planejamento de contratações da SMSA.

Fonte de Recurso: EM 713/2023 - EM 713/2023/2024 EM 638/2023 - EM 584/2024, RES. 8440/2022, Res. SES 9153/2023, EM 901/2023m, EM 1246/2024, Recursos da conta 06071484-0 (conta de multas contratuais) - recursos da SES

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: Aquisição de equipamentos para Serviços Especializados

A presente contratação é motivada pela necessidade urgente de aprimorar a infraestrutura das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e do Laboratório de Zoonoses, que desempenham papéis cruciais na rede de saúde pública. As UPAs são a linha de frente no atendimento emergencial, e a ausência de equipamentos adequados compromete a capacidade de resposta rápida e eficiente, resultando em atrasos no atendimento e no potencial piora dos quadros clínicos dos pacientes. Assim, a aquisição de novos equipamentos visa reduzir o tempo de espera, melhorar a qualidade do atendimento e aumentar a capacidade operacional dessas unidades.

A crescente demanda por serviços laboratoriais tanto no Laboratório de Zoonoses quanto nas UPAs, especialmente no diagnóstico e controle de doenças zoonóticas, reforça a necessidade urgente de atualizar os equipamentos. A tecnologia atualmente em uso está defasada e não atende às exigências contemporâneas, resultando em atrasos significativos na emissão dos laudos laboratoriais e na eficiência das respostas clínicas. Desde a última aquisição em 2011, a produção

laboratorial dobrou, evidenciando a necessidade de reposição e modernização dos aparelhos. Equipamentos como microscópios e lupas estereoscópicas são fundamentais para garantir a precisão e a eficiência no diagnóstico, elementos essenciais para a saúde pública.

Além disso, o Programa Miguilim, focado na promoção da saúde auditiva e ocular dos estudantes da rede pública, depende da aquisição de equipamentos específicos para iniciar seus atendimentos com qualidade. De forma semelhante, os Centros de Reabilitação (CREAB) necessitam de uma estrutura adequada para o início de suas operações. A falta de equipamentos comprometeria a execução desses programas, impactando negativamente a saúde dos alunos e da população atendida.

O cofinanciamento estadual surge como uma oportunidade estratégica para viabilizar essas aquisições, assegurando que os serviços de saúde funcionem de maneira plena e eficiente, com impacto direto na melhoria da qualidade de vida da comunidade atendida. A não realização dessa contratação colocaria em risco a eficiência dos serviços prestados, a segurança dos pacientes e a capacidade de resposta às demandas da população, evidenciando a urgência e a importância dessa aquisição para o fortalecimento da rede de saúde pública.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

1. As empresas deverão apresentar atestado de capacidade técnica:

Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s):

O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

JUSTIFICATIVA:

O atestado de capacidade técnica desempenha um papel crucial em processos licitatórios, sendo documentos fornecidos por entidades, públicas ou privadas, que testemunham a execução bem-sucedida e pontual de atividades específicas pelo licitante.

Esses atestados são essenciais para comprovar a experiência anterior do licitante em atividades similares ao objeto da licitação, demonstrando sua capacidade técnica para cumprir o contrato. Durante a fase de habilitação, a Administração avalia a documentação dos competidores para garantir a idoneidade e a capacitação do futuro contratado, focando nos aspectos relacionados à pessoa física ou jurídica, deixando a análise da proposta para uma fase separada de classificação e julgamento.

2. As empresas deverão apresentar o documento de Alvará Sanitário.

todos os SICAM'S deverão apresentar atestado de capacidade técnica.

2.1 Deverão possuir Alvará de Vigilância sanitária, os SICAM'S:

78406,10575,58726,100584,44633,81796,81259,78408

JUSTIFICATIVA:

O Alvará Sanitário é um documento emitido através de um processo administrativo conduzido exclusivamente pelo órgão sanitário competente. Esse documento confere a permissão necessária para que os estabelecimentos regulamentações de controle sanitário possam operar legalmente. Ao fazê-lo, o Alvará garante que esses estabelecimentos estejam aderindo plenamente às normas e regulamentos estabelecidos, o que é essencial para proteger a saúde pública.

3. As empresas deverão apresentar Autorização de Funcionamento do Estabelecimento (AFE).

A AFE é necessária para empresas envolvidas com medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos de saúde, cosméticos e outros segmentos. Sua obrigatoriedade fortalece a segurança e qualidade desses produtos, proporcionando resguardos fundamentais para a saúde pública.

JUSTIFICATIVA:

A Autorização de Funcionamento do Estabelecimento (AFE) é um ato conferido pela ANVISA que habilita empresas, estabelecimentos e instituições a operar, assegurando que requisitos técnicos e administrativos da RDC n° 16 / 2014 sejam atendidos.

4. Deverão apresentar registro Anvisa os seguintes SICAM'S:

78406,10575,58726,100584,44633,81796,81259,78408

Além de ser exigência legal, o cadastro ou registro dos produtos na ANVISA é o documento essencial a ser apresentado pelo licitante que cotar seus preços para o item mencionado, quando de sua participação no certame, sob pena de ficar a administração à mercê de aventureiros, fornecedores de produtos não reconhecidos pelo órgão de fiscalização competente, expondo usuários e pacientes a riscos, comprometendo a segurança de todos os envolvidos em seu manuseio e uso.

JUSTIFICATIVA:

O registro é a garantia de que o produto foi avaliado, com bases científicas, e atende às normas de Vigilância Sanitária. Destina-se a comprovar o direito de fabricação e de importação do produto submetido ao regime da Lei nº 6.360 de 1976, e a RDC nº24/05 - ANVISA, com indicação do nome do fabricante, procedência, da finalidade e dos outros elementos que o caracterize. É um meio de garantir minimamente a qualidade do produto de interesse à saúde a ser

7 – TREINAMENTO E INSTALAÇÃO:

Cada equipamento incorpora sistemas de software com níveis variados de acesso às funções, dependendo do fornecedor. É comum no mercado que os fornecedores ofereçam treinamento operacional específico para seus equipamentos, com o objetivo de garantir sua utilização adequada e a exploração completa de suas funcionalidades, sem impactar negativamente as finanças públicas. Portanto, essa prática é altamente recomendada e fundamental para assegurar o uso eficiente desses equipamentos.

- Deverão ocorrer treinamentos sem ônus para SMSA.

Portanto, a Contratada deverá ministrar treinamentos e instalação à equipe assistencial.

7.1. Todos os Sicam's deverão ministrar treinamento e instalação.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Considerando as características específicas dos itens a serem contratados, não há evidência de aquisições semelhantes realizadas por outros órgãos. Os equipamentos em questão possuem particularidades únicas, especialmente devido à tecnologia atual incorporada, destinada ao uso em laboratórios e implantação do projeto Miguilim com equipamentos de Fonoaudiologia na rede pública de saúde.

Após uma análise de mercado que envolveu consultas diretas a fornecedores, identificamos as seguintes soluções viáveis:

1. **Buscar atas de registro de preços disponíveis para adesão (carona):** Verificar se há alguma ata existente que permita a adesão para aquisição dos equipamentos necessários.
2. **Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante:** Explorar a possibilidade de se juntar a outro órgão que esteja em processo de registro de preços para adquirir os equipamentos.

3. **Realizar a própria licitação:** Proceder com uma licitação exclusiva para a aquisição dos equipamentos, considerando suas especificidades.

Análise das Condições:

- **Condição 1:** Não foram encontradas atas de registro de preços disponíveis para adesão.
- **Condição 2:** Não foi identificada intenção de registro de preços junto a outros órgãos que permitisse manifestação de interesse.
- **Condição 3:** A realização de uma licitação própria é viável e atende às necessidades específicas.

Conclusão:

Diante do contexto apresentado, a solução mais apropriada para a aquisição dos equipamentos laboratoriais e balanças antropométricas é a realização de uma licitação própria. Essa abordagem é justificada pela especificidade dos itens, cuja qualidade impacta diretamente os serviços prestados aos pacientes na rede SUS/BH. Além disso, as necessidades de cada órgão são distintas e variam de acordo com seu histórico, equipe de profissionais e tipos de atendimento, o que torna inviável a adesão ou participação em todos os itens presentes nesse ETP existente.

Portanto, a realização de uma licitação própria emerge como a alternativa mais viável e eficaz para a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte (SMSA), garantindo a aquisição dos equipamentos necessários com a qualidade e as características técnicas exigidas para o bom funcionamento da rede de saúde pública do município.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os itens a serem adquiridos são classificados como itens a serem adquiridos são classificados como equipamentos para Serviços Especializados definidos pela dimensão da tecnologia empregada na fabricação e utilização do equipamento.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é aquisição de equipamentos para serviços especializados. Esta decisão foi baseada em uma avaliação cuidadosa das alternativas disponíveis no mercado, considerando tanto os aspectos técnicos quanto econômicos. São eles:

Atualização Tecnológica, Eficiência Operacional, Segurança e Confiabilidade, Redução de Custos a Longo Prazo, Melhoria na Produtividade

Portanto, a aquisição de novas tecnologias em equipamentos para Serviços Especializados é a escolha ideal, pois oferece benefícios técnicos, como atualização tecnológica e eficiência operacional, além de vantagens econômicas, como redução de custos a longo prazo e maior produtividade. Essa solução está alinhada com o interesse público em fornecer serviços de saúde de alta qualidade e eficácia.

A seguir, detalhamos minuciosamente os aspectos relevantes que caracterizam essa solução:

DETALHAMENTO DO OBJETO					
ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	CATMAT OU CATSER (*)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE
01	78406	AUDIÔMETRO: MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.	617668	UNID.	3
02	78407	CABINE AUDIOMÉTRICA: MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.	376631	UNID.	2
03	10575	CADEIRA PARA OTORRINOLARINGOLOGIA TOTALMENTE AUTOMATIZADA, MOVIMENTO DE ENCOSTO SIMULTÂNEO COM A PERNEIRA ATÉ A POSIÇÃO 180 GRAUS TIPO MACA, BRAÇO PANTOGRÁFICO ESCAMOTEÁVEL, ENCOSTO DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA E ESCAMOTEÁVEL, PEDAL DE COMANDO MÓVEL, REVESTIMENTO NA COR PRETA, MEDIDAS: COMPRIMENTO 1,91 M, LARGURA 0,54 M, ALTURA MÁXIMA 0,89 E MÍNIMA 0,68 M	421412	UNID.	02
04	58726	IMITANCIÔMETRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO, QUE EXECUTE TESTES DE TIMPANOMETRIA, REFLEXOS IPSI E CONTRA LATERAIS, REFLEX DECAY, PROVA DE FUNÇÕES TUBÁRIAS E AUDIOMETRIA DE VIA AÉREA. APRESENTAÇÃO DO EXAME EM DISPLAY LCD GRÁFICO; MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DO TESTE DE AMBOS OS	361922	UNID.	02



		OUVIDOS; FONE CONTRA LATERAL; TOM DE PROVA DE 226, 678, 800, E 1000 HZ; FREQUÊNCIAS DE 250 A 8000 HZ PARA REFLEXO CONTRA LATERAL; NÍVEIS DE ATÉ 120 DB PARA REFLEXO CONTRA LATERAL; FREQUÊNCIAS DE 500 A 4000HZ PARA REFLEXO IPSI LATERAL; NÍVEIS DE ATÉ 110 DB PARA REFLEXO IPSI LATERAL; SONDA PARA TESTES, TIPO CANETA, ADAPTÁVEL NO FONE DE OUVIDOS E TAMBÉM EM SUPORTE DE OMBRO; ACOMPANHA KIT DE OLIVAS DE TODOS OS TAMANHOS, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO			
05	48730	LEITORA PARA MICROCHIP PARA IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE ANIMAIS (TRANSPONDER), UNIVERSAL, MANUAL, PORTÁTIL, COM MEMÓRIA PARA VÁRIAS LEITURAS SUBSEQÜENTES, COM SAÍDA TIPO USB, (A LEITORA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM MICROCHIP/TRANSPONDER PADRONIZADO DE ACORDO COM NORMA ISO 11784 / 11785 E COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX)	609768	UNID.	10
06	81259	LAVADORA ULTRASSÔNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	480953	UNID	
07	44633	LUPA ESTEREOSCÓPICA, TUBO BINOCULAR COM INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS COM TRAVA, AUMENTO MÁXIMO 80 X, 02 PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DO OBJETO A SER OBSERVADO, 02 POTENCIÔMETROS PARA REGULAGEM DE INTENSIDADE DE LUZ, 110 V	480088	UNID	06
08	100584	MICROSCÓPIO BINOCULAR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	440658	UNID	2
09	81796	SERRA ELETRICA PARA CORTAR GESSO CONFORME ESPECIFICACOES EM ANEXO.	379866	UNID	12



10	78408	SISTEMA DE CAMPO LIVRE: MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, CONFORME ESPECIFICACAO EM ANEXO.	369271	UNID	3
11	72064	UNITARIZADORA DE DOSES DE MEDICAMENTOSEQUIPAMENTO DEVERÁ TER ESTRUTURA ROBUSTA, COLUNAS CONSTRUÍDAS EM ALUMÍNIO MACIÇO OU AÇO MACIÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SIMILAR METÁLICO ANTICORROSIVO. DEVERÁ POSSUIR CARENAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL OU SIMILAR EM MATERIAL METÁLICO ANTICORROSIVO QUE CUBRA NO MÍNIMO 85% DO EQUIPAMENTO, PARA SUPORTAR PRODUTOS QUÍMICOS RELATIVOS À DESINFECÇÃO DO AMBIENTE HOSPITALAR, ALÉM DE MINIMIZAR O RISCO COM ACIDENTES DURANTE UTILIZAÇÃO, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA - NR12. DEVERÁ PERMITIR A SUBSTITUIÇÃO DOS DISCOS ALIMENTADORES. O CONTROLE ELÉTRICO DEVERÁ CONTEMPLAR TRANCA MECÂNICA OU ELETROMECHANICA. DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO ACÚSTICO PARA DIMINUIÇÃO DO RUÍDO DO SISTEMA DE AR. A MÁQUINA DEVERÁ POSSUIR RODÍZIOS COM TRAVAS/FREIOS DE SEGURANÇA. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA. TENSÃO: 220 VAC 60HZ	613205	UNID	01

Observação:

* O CÓDIGO CATMAT É APENAS PARA REFERÊNCIA, PREVALECE O DESCRITIVO DO CÓDIGO SICAM'S.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

01	78406	AUDIÔMETRO: MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.
----	-------	--

- **Canais:** Dois canais para avaliação auditiva.
- **Tipos de Avaliação:**
 - Via aérea.
 - Via óssea.
 - Logo audiometria.
 - Mascaramento nos estímulos NB (Narrow Band), WN (White Noise) e SN (Speech Noise).
 - Processamento auditivo.

Frequências e Intensidade:

- **Frequências:** 125 Hz até 20.000 Hz (audiometria até altas frequências).
- **Intensidade de Saída:** -05 dB a 120 dB HL.

Modos de Tom:

- Tom Warble.
- Tom Pulsátil.
- Tom Puro.

Display(MEDIDAS APROX.):

- Display colorido de alta resolução de 5.7 polegadas.

Tecnologias e Testes:

- ABLB (Alternate Binaural Loudness Balance).
- Stenger.
- Bekesy.
- Langenbeck.
- Hughson Westlake.

Armazenamento e Conectividade:

- **Capacidade de Armazenamento:** Para até 500 pacientes.
- **Saída para Impressora Externa.**
- **Comunicação com Computador:** Via USB.
- **Softwares Incluídos, licenças perpétuas:**
 - Diagnostic Suite.
 - License Hybrid.
 - OtoAccess DataBase.

Alimentação:

- Fonte de alimentação bivolt automática.

Itens Inclusos:

- Conjunto de Fones Audiométricos de Alta Frequência HDA-200.

- Vibrador Ósseo B-71.
- Botão de Resposta do Paciente APS3.
- Microfone de Retorno EM-400.
- Arco de Monitor MTH-600.

Esse audiômetro de alta precisão oferece uma gama completa de avaliações auditivas, proporcionando resultados confiáveis e detalhados. Com avançadas tecnologias de teste, armazenamento expansivo e conectividade fácil, ele é uma ferramenta essencial para profissionais da área da audiolgia.

02	78407	CABINE AUDIOMÉTRICA: MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.
<p>Cabine audiométrica em MDF (2m x 2m x 2m):</p> <p>Estrutura e Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fabricada em madeira MDF.• Dimensões: 2m (comprimento) x 2m (largura) x 2m (altura).• Acabamento externo em MDF com moldura laminada branca.• Acabamento interno com forração e tratamento acústico utilizando Lã de Rocha (material não inflamável) e Eucatex perfurado branco, além de outros componentes acústicos. <p>Iluminação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de iluminação bivolt. <p>Visor:</p> <ul style="list-style-type: none">• Composto por três vidros: dois paralelos e um diagonal, para minimizar os reflexos da iluminação interna e externa. <p>Porta:</p> <ul style="list-style-type: none">• Porta chanfrada com vedação completa em carpete e borracha ao redor de todo o contorno.• Trinco de alta pressão com regulagem.• Sistema de abertura interna. <p>Base:</p>		

- Estrutura de madeira reforçada com piso antiderrapante em borracha pastilhada.

Funcionalidades Adicionais:

- Entrada para cabos dos equipamentos.
- Mesa externa dobrável embutida, com dimensões de 1,00m (comprimento) x 0,45m (profundidade).
- Mesa interna porta-objetos.

Conformidade:

- Laudo de aferição conforme a norma ISO 8253-1.

Essa cabine audiométrica foi projetada para oferecer um ambiente acusticamente tratado, seguro e funcional para exames audiométricos, garantindo conforto e precisão nas avaliações.

06	81259	LAVADORA ULTRASSÔNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO
<p>LAVADORA ULTRASSÔNICA DE INSTRUMENTAIS/ CANULADOS ATRAVÉS DE ULTRA-SOM APLICAÇÃO BÁSICA: LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA POSTERIOR ESTERILIZAÇÃO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: LAVADORA PARA INSTRUMENTAIS MÉDICOS, DE MESA; CAPACIDADE APROXIMADA DE 35 LITROS; SEM RODÍZIOS. SISTEMA DE LIMPEZA ATRAVÉS DE GERAÇÃO DE ULTRA-SOM/ CAVITAÇÃO EM TODAS AS PARTES DO TANQUE MÍNIMO DE 8 TRANSDUTORES COM A MESMA INTENSIDADE EM TODAS AS PARTES DO TANQUE. CAPAZ DE PROCESSAR NO MÍNIMO 12 INSTRUMENTAIS CANULADOS, BOMBEAMENTO PULSANTE COM EFICIÊNCIA DE CAVITAÇÃO INTERNA AO CANULADO, MÍNIMO PRESSÃO DE 1 BAR COM VAZÃO DE 1 LITRO/MINUTO, A SOLUÇÃO BOBEADA DEVERÁ PASSAR PREVIAMENTE POR SISTEMA DE FILTRAGEM EVITANDO BOMBEAMENTO DE RESÍDUOS NO INSTRUMENTAL, DEVERÁ ACOMPANHAR 3 CESTOS EM AÇO INOX PARA IMERSÃO NA CUBA E TRÊS KITS DE PONTAS ADAPTADORAS PARA CANULADOS, SISTEMA CAPAZ DE IDENTIFICAR A CARGA DO INSTRUMENTAL A SER LIMPO E CONTROLAR AUTOMATICAMENTE A FREQUÊNCIA ULTRA-SÔNICA APROXIMADA DE 40 KHZ. AQUECIMENTO CONTROLÁVEL (ATÉ 60°C), MICRO PROCESSADO, COM TEMPORIZAÇÃO DO CICLO (DE 1 A 30 MINUTOS), MEMORIZAÇÃO DOS ÚLTIMOS PARÂMETROS ESCOLHIDOS (TEMPERATURA E TEMPO DE PROCESSO). TODA ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO DEVE SER EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO, CUBA, CESTOS. TAMPO EM INOX OU VIDRO TEMPERADO FIXO COM DOBRADIÇAS E SISTEMA DE AMORTECIMENTO DEVERÁ POSSUIR OS SEGUINTE ITENS DE SEGURANÇA: DISPOR DE SISTEMA DE SEGURANÇA QUE INTERROMPA / NÃO PERMITA O FUNCIONAMENTO EM CASO DE ANORMALIDADE DE FUNCIONAMENTO, VOLUME BAIXO DE LÍQUIDO OU TAMPA ABERTA, FUSÍVEL ELÉTRICO DE PROTEÇÃO DE SOBRECARGA. ALIMENTAÇÃO 110/220 V, 60 HZ;</p>		

COM TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A PERFEITA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. MANUAIS EM PORTUGUÊS, REGISTRADO ANVISA.

08	100584	MICROSCÓPIO BINOCULAR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO
<p>Descrição Complementar: MICROSCÓPIO PROFISSIONAL BINOCULAR</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Porta objetivas (revólver) invertido giratório para 4 ou 5 objetivas, com mecanismo giratório de parada por clique com rolamento esférico múltiplo e anel elástico para fixação do revólver, sendo fornecido com jogo de objetivas plana cromáticas tratadas com múltipla camada antirreflexo revestidas e anti-fungos, corrigidas ao infinito de 4x N.A 0,10 (distância de trabalho - W.D até 30 mm), 10x N.A 0,25 (W.D até 8 mm), 40x N.A 0,65 (W.D. até 0,7 mm), 60x N.A 0,8 (W.D até 0,3 mm) e 100x N.A 1.25 (W.D até 0,25mm), a objetiva de 60x será opcional, sendo que as demais (4, 10, 40 e 100x obrigatórias). 2. Tubo binocular: tipo Siendentopf (inclinação até 45°; distância Inter pupilar: 50- 75mm, rotação 360°, altura do ponto de visão ajustável); 3. Oculares: par de ocular contendo duas unidades, com no mínimo 10x (20mm) de campo de visão; Sistema óptico com tratamento antifúngico; 4. Componente: iluminação em LED, refletida e transmitida; 5. Sistema de trava para limitação de altura do eixo Z na platina, que permite que limites de altura da platina podem ser definidos para evitar colisões e danos na amostra e na objetiva, evitando quebra acidental de lâmina; 6. Foco: foco grosso e fino coaxial - focalizador fino (0,2mm por rotação) e grosso (37,7mm por rotação), sendo os knobs macro e micrométricos conjugados em botões bilaterais. Ajuste regulável de torque da rotação; 7. Platina mecânica: com medidas mínimas de 76 (X) x 30 (Y) mm, contendo clip para lâmina, escala de Vernier e curso transversal; 8. Charriot lateral à direita, com movimento X= 76 mm / Y= 40 mm, contendo escala de vernier; 9. Condensador de campo claro: N.A 1,25, tipo Abbe, móvel verticalmente e centralizável; 10. Sistema de iluminação: sistema LED branco de alta luminosidade (ecoiluminação), equivalente a potência de pelo menos 30 Watts – com consumo máximo nominal de apenas 5 W, botão liga/desliga, botão de controle da intensidade da luz. Acompanha marcador de 		

objeto, ponteiro ocular, filtro azul, adaptador de nível de olho e capa de tecido anti-mofo e proteção contra poeira.

11. Alimentação: Tensão de entrada elétrica por comutação automática de 100-240V.

12. Itens adicionais: manual de operação, sistema de enrolamento de cabo de energia integrado,

- Todas as engrenagens do microscópio devem ser construídas em aço ou outro metal resistente;

- Todos os controles de ajuste macro e micrométrico deverão estar colocados ergonomicamente, permitindo ao operador manuseá-los sem retirar os antebraços do apoio na bancada;

- Anel de campo escuro para aumentos de 10x a 40x;

- Disponibilidade para condensação de campo escuro sem imersão de óleo.

- Filtro azul;

- Estativa para microscópio biológico, com design confortável para o usuário, construída em material resistente à corrosão e ao uso intenso, com formato que aumenta a estabilidade do

Conjunto e isento de vibrações e trepidação;

- Com suporte para o analisador, incorporado à estativa, para uso na técnica de polarização;

- Diafragma de campo incorporado, com alojamento para filtro, e iluminação segundo koehler;

09	81796	SERRA ELETRICA PARA CORTAR GESSO CONFORME ESPECIFICACOES EM ANEXO.
----	-------	--

SERRA ELETRICA PARA CORTAR GESSO, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, MOTO DE NO MÍNIMO 240 WATTS E MÁXIMO 350 WATTS, 220V, 50/60 HZ, MÍNIMO DE 22.000 OPM (OSCILAÇÃO POR MINUTO), PESO MÍNIMO 1KG A MÁXIMO 2KG COM CABO ELÉTRICO MÍNIMO DE 3,5 METROS DE COMPRIMENTO. ACESSÓRIOS CHAVE PARA TROCA DO DISCO E DISCO DE SERRA 64MM E DISCO DE SERRA 50MM

10	78408	SISTEMA DE CAMPO LIVRE: MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, CONFORME ESPECIFICACAO EM ANEXO.
----	-------	--

Requisitos do Sistema:

9. Potência de Saída:

- **50 Watts RMS**

10. Faixa de Resposta:

10 Hz a 15.000 Hz

11. Proteção:

Deverá apresentar proteção contra curto circuito.

12. Configuração:

- **2 canais independentes (estéreo)**
- **2 canais de amplificação**

13. Potência de Consumo Máximo:

- **60 VA**
- **Tensão: 127 v ou bivolt automático**

14. Potência de Saída por Canal:

- **50 Watts RMS**

15. Caixas Acústicas:

- **Duas caixas triangular com alto-falantes de alta qualidade, cada uma com potência de saída.**
- **Inclui todos os conectores e acessórios necessários para a instalação**

16. Intensidade de Trabalho:

- 20 a 120 dB NPS / 110 dB NA.

- Aplicação:

O sistema deve ser adequado para uso em clínicas audiológicas e por profissionais da saúde auditiva, destinado a testar a resposta auditiva em crianças a partir de 6 meses de idade.

- Inovação e Confiabilidade:

Inovação e Confiabilidade:

O equipamento deve ser baseado na técnica de Suzuki e Ogiba (1961), com bonecos para estímulo visual luminoso acoplados às caixas acústicas para atrair a atenção das crianças durante o teste e interruptores para controle no amplificador.

FORMA DE EXECUÇÃO SOLICITADA	
	Ata de Registro de Preços
	() Contrato () entrega parcelada (X) entrega única
18.25.	Entrega Única – sem contrato

INFORMAÇÃO PROCESSUAL	
Local de Entrega/ Execução	<p>Os produtos deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s): Almoxarifado Central</p> <p>Local de entrega: Rua: Almoxarifado Central, Piraquara,325, Central da SMSA, ANEL 262- Vila Oeste. Belo Horizonte, MG</p> <p>Fone: 3277- 9090</p> <p>18.26. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.</p>
Prazo de Entrega/ Execução	<p>O prazo máximo de entrega do(s) produto(s) será de até 30 (trinta) dias úteis ou outro prazo determinado pela Gerência de Contratação de Serviços – GCOSE-SA em Ordem de Fornecimento, contados a partir do Recebimento de Empenho pela Contratada/Detentora. Vencendo o prazo em dia não útil, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O fornecimento do quantitativo deverá ser com entrega única através de Empenho substituindo Contrato.</p> <p>Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.</p>
Garantia	<p>A CONTRATADA deverá prestar a garantia ofertada pelo fabricante. A CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste instrumento.</p> <p>Ademais a garantia do fabricante, se justifica devido à grande quantidade de marcas existentes que possam vencer a licitação, o que impossibilita a equipe de Engenharia Clínica de ter as peças compatíveis à da futura vencedora previamente em estoque, para uma posterior manutenção do equipamento.</p>

GESTOR E FISCAL

Gestor: Leonardo Vilete Matos – BM. 116.786-1

Fiscal: Wanderlei Bonfioli – PRPS 405995

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade de itens necessários foi determinada pela imprescindibilidade desses recursos no processo de assistência à saúde. A aquisição representa um avanço significativo na qualidade do atendimento da REDE SUS/BH. A equipe assistencial analisou a demanda real para definir os quantitativos necessários, garantindo atendimento adequado e eficiente. Esse levantamento assegura a disponibilidade suficiente de recursos para atender à comunidade, contribuindo para uma prestação de serviços de saúde mais eficaz e satisfatória.

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

DETALHAMENTO DO OBJETO					
ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	CATMAT OU CATSER (*)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE
01	78406	AUDIÔMETRO: MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.	617668	UNID.	3
02	78407	CABINE AUDIOMÉTRICA: MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.	376631	UNID.	2
03	10575	CADEIRA PARA OTORRINOLARINGOLOGIA TOTALMENTE AUTOMATIZADA, MOVIMENTO DE ENCOSTO SIMULTÂNEO COM A PERNEIRA ATÉ A POSIÇÃO 180 GRAUS TIPO MACA, BRAÇO PANTOGRÁFICO ESCAMOTEÁVEL, ENCOSTO DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA E ESCAMOTEÁVEL, PEDAL DE COMANDO MÓVEL, REVESTIMENTO NA COR PRETA, MEDIDAS: COMPRIMENTO 1,91 M, LARGURA 0,54 M, ALTURA MÁXIMA 0,89 E MÍNIMA 0,68 M	421412	UNID.	02
04	58726	IMITANCIÔMETRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO, QUE EXECUTE TESTES DE TIMPANOMETRIA, REFLEXOS IPSI E CONTRA LATERAIS, REFLEX DECAJ, PROVA DE FUNÇÕES TUBÁRIAS E AUDIOMETRIA DE VIA AÉREA. APRESENTAÇÃO DO EXAME EM DISPLAY LCD GRÁFICO; MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DO TESTE DE AMBOS OS	361922	UNID.	02



		OUVIDOS; FONE CONTRA LATERAL; TOM DE PROVA DE 226, 678, 800, E 1000 HZ; FREQUÊNCIAS DE 250 A 8000 HZ PARA REFLEXO CONTRA LATERAL; NÍVEIS DE ATÉ 120 DB PARA REFLEXO CONTRA LATERAL; FREQUÊNCIAS DE 500 A 4000HZ PARA REFLEXO IPSI LATERAL; NÍVEIS DE ATÉ 110 DB PARA REFLEXO IPSI LATERAL; SONDA PARA TESTES, TIPO CANETA, ADAPTÁVEL NO FONE DE OUVIDOS E TAMBÉM EM SUPORTE DE OMBRO; ACOMPANHA KIT DE OLIVAS DE TODOS OS TAMANHOS, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO			
05	48730	LEITORA PARA MICROCHIP PARA IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE ANIMAIS (TRANSPONDER), UNIVERSAL, MANUAL, PORTÁTIL, COM MEMÓRIA PARA VÁRIAS LEITURAS SUBSEQÜENTES, COM SAÍDA TIPO USB, (A LEITORA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM MICROCHIP/TRANSPONDER PADRONIZADO DE ACORDO COM NORMA ISO 11784 / 11785 E COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX)	609768	UNID.	10
06	81259	LAVADORA ULTRASSÔNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	480953	UNID	02
07	44633	LUPA ESTEREOSCÓPICA, TUBO BINOCULAR COM INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS COM TRAVA, AUMENTO MÁXIMO 80 X, 02 PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DO OBJETO A SER OBSERVADO, 02 POTENCIÔMETROS PARA REGULAGEM DE INTENSIDADE DE LUZ, 110 V	480088	UNID	06
08	100584	MICROSCÓPIO BINOCULAR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	440658	UNID	2
09	81796	SERRA ELETRICA PARA CORTAR GESSO CONFORME ESPECIFICACOES EM ANEXO.	379866	UNID	12



10	78408	SISTEMA DE CAMPO LIVRE: MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, CONFORME ESPECIFICACAO EM ANEXO.	369271	UNID	3
11	72064	UNITARIZADORA DE DOSES DE MEDICAMENTOS EQUIPAMENTO DEVERÁ TER ESTRUTURA ROBUSTA, COLUNAS CONSTRUÍDAS EM ALUMÍNIO MACIÇO OU AÇO MACIÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SIMILAR METÁLICO ANTICORROSIVO. DEVERÁ POSSUIR CARENAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL OU SIMILAR EM MATERIAL METÁLICO ANTICORROSIVO QUE CUBRA NO MÍNIMO 85% DO EQUIPAMENTO, PARA SUPORTAR PRODUTOS QUÍMICOS RELATIVOS À DESINFECÇÃO DO AMBIENTE HOSPITALAR, ALÉM DE MINIMIZAR O RISCO COM ACIDENTES DURANTE UTILIZAÇÃO, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA - NR12. DEVERÁ PERMITIR A SUBSTITUIÇÃO DOS DISCOS ALIMENTADORES. O CONTROLE ELÉTRICO DEVERÁ CONTEMPLAR TRANCA MECÂNICA OU ELETROMECÂNICA. DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO ACÚSTICO PARA DIMINUIÇÃO DO RUÍDO DO SISTEMA DE AR. A MÁQUINA DEVERÁ POSSUIR RODÍZIOS COM TRAVAS/FREIOS DE SEGURANÇA. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA. TENSÃO: 220 VAC 60HZ	613205	UNID	01

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QT
01	78406	 AUDIOMETRO: MODELO PROSECUTORIA GERAL DO MUNICÍPIO MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.	UNID.	3
02	78407	CABINE AUDIOMÉTRICA: MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.	UNID.	2
03	10575	CADEIRA PARA OTORRINOLARINGOLOGIA TOTALMENTE	UNID.	02
04	58726	IMITANCIÔMETRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO, QUE EXECUTE TESTES DE TIMPANOMETRIA,	UNID.	02
05	48730	LEITORA PARA MICROCHIP PARA IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE ANIMAIS (TRANSPONDER),	UNID.	10
06	81259	LAVADORA ULTRASSÔNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UNID	01
07	44633	LUPA ESTEREOSCÓPICA, TUBO BINOCULAR COM INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS COM TRAVA, AUMENTO MÁXIMO 80 X, 02 PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DO OBJETO A SER OBSERVADO, 02 POTENCIÔMETROS PARA REGULAGEM DE INTENSIDADE DE LUZ, 110 V	UNID	06
08	100584	MICROSCÓPIO BINOCULAR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UNID	2
09	81796	SERRA ELETRICA PARA CORTAR GESSO CONFORME ESPECIFICACOES EM ANEXO.	UNID	12
10	78408	SISTEMA DE CAMPO LIVRE: MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, CONFORME ESPECIFICACAO EM ANEXO.	UNID	3

11	72064	UNITARIZADORA DE DOSES DE MEDICAMENTOS	UNID	01
----	-------	---	------	----

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base na nova legislação, Lei 14.133/2021, o presente objeto deste (ETP) poderá ser dividido em itens ou grupos, conforme preconiza a legislação atual. Essa prerrogativa encontra respaldo nos princípios estabelecidos pela nova norma, que busca modernizar e aprimorar os procedimentos licitatórios, visando à eficiência e à economicidade.

A Lei 14.133/2021, em seu arcabouço normativo, reforça a importância da divisão do objeto em parcelas, promovendo a competição e favorecendo a participação de diferentes fornecedores. Essa abordagem não apenas atende aos requisitos legais, mas também busca a otimização de recursos, a adaptação às peculiaridades do mercado e o fomento à transparência nos processos de contratação.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de novos equipamentos para a rede pública de saúde visa suprir necessidades imediatas e é fundamentada em critérios de sustentabilidade. Equipamentos modernos são mais eficientes em termos de consumo de energia, reduzindo eletricidade e emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para a mitigação dos impactos ambientais. A compra inclui capacitação e treinamento da equipe de saúde, garantindo funcionalidade adequada e uso eficiente dos recursos. Assim, a aquisição atende às necessidades das unidades de saúde e promove uma operação mais ecológica, eficiente e economicamente viável.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para instalação dos itens a serem adquiridos.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A modernização dos equipamentos na Rede SUS-BH terá impactos ambientais positivos, pois os novos dispositivos são mais eficientes em termos de consumo energético e reduzem a geração de resíduos. Além disso, a implementação da logística reversa garante o descarte adequado dos equipamentos antigos, promovendo a reciclagem e minimizando a poluição. Essas ações demonstram o compromisso com a sustentabilidade, contribuindo para a redução da pegada de carbono e a preservação do meio ambiente, ao mesmo tempo que fortalecem a qualidade dos serviços de saúde.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto neste estudo, baseando nas informações coletadas e em consideração à necessidade da SMSA, conclui-se que respalda a viabilidade, razoabilidade e adequação da aquisição de equipamentos médicos oftalmológicos. Esta medida é essencial para assegurar a capacidade de atender de maneira satisfatória às demandas da SMSA.

15 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Fabírcia Pina Milea - Analista Administrativo –PRPS: 014265- GCOSE

Leonardo Vilete Matos – Gerente – BM: 116.786.1 – GCOSE

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Art. 24, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Nesse contexto, a fim de fomentar a disputa e alcançar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, bem como evitar contratações superfaturadas, essa SMSA opta por manter o orçamento sigiloso até o encerramento da disputa.

O sigilo do preço estimado pela SMSA já foi tema objeto de estudo na Doutrina.

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.

Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Conforme doutrina acima, já é possível perceber os benefícios da não divulgação do orçamento estimado.

O sigilo do preço estimado faz com que os licitantes apresentem lances competitivos, considerando a lucratividade e a capacidade de honrar a contratação. Como não há possibilidade de os competidores balizarem seus preços no orçamento estimado pela administração, caso não ofereçam seu melhor lance durante a sessão pública, há o risco de não se sagrar vencedor da licitação. Assim, a disputa se dará pelo menor preço, fazendo com que as contratações ocorram por valores bem abaixo do estimado.

Outro ponto relevante diz respeito às contratações superfaturadas. É sabido que, em alguns casos, é dificultoso a obtenção de orçamentos em portais oficiais de compras conforme os critérios estabelecidos na legislação. Isso faz com que seja necessário solicitar orçamento diretamente com fornecedores o que pode gerar, por vezes, estimativas superestimadas. Desse modo, o sigilo dos orçamentos pode contribuir para evitar contratações superfaturadas, já que os licitantes não irão basear suas propostas considerando o estimado pela administração, mas sim, conforme a realidade de sua empresa.

Quando a disputa ocorre sem que os licitantes tenham conhecimento do preço estimado, os ganhos para a administração pública são notórios.

Já a divulgação do preço estimado, por outro lado, pode prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa.

É o que concluiu o Tribunal de Contas da União no Acórdão 903/2019, quando em análise de caso concreto, conforme trecho abaixo:

Acórdão: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria de conformidade realizada com o objetivo de avaliar as aquisições de medicamentos que ocorreram de forma centralizada pelo Ministério da Saúde nos exercícios 2014 a 2017, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 250, II, Regimento Interno do Tribunal, determinar ao Ministério da Saúde que, no prazo de noventa dias:

9.1.1. adote medidas junto à Consultoria Jurídica dessa pasta com o intuito de adequar os pareceres jurídicos referenciais para aquisição de medicamentos, de forma a abrangerem: i) os elementos jurídicos específicos para esse tipo de aquisição a serem observados pela área técnica quando da elaboração do edital, a exemplo da inserção de cláusula que trate especificamente da aplicação do Convênio ICMS Confaz, quando da aquisição de fármacos relacionados no anexo único do convênio; e ii) a orientação quanto à não divulgação, em edital de pregão, do preço estimado da contratação, conforme entendimento jurisprudencial desta Corte de Contas (Acórdãos 2.150/2015-TCU-Plenário e 2.080/2012-TCU-Plenário); (Grifo nosso)

Relatório

A equipe de auditoria verificou que, em sete editais de pregões eletrônicos para aquisição de medicamentos pelo Ministério da Saúde, referentes ao período de 2015 a 2017, houve a divulgação no edital dos preços estimados para a contratação.

86. No [Acórdão 2150/2015-TCU-Plenário](#), da relatoria do Ministro Bruno Dantas, esta Corte de Contas manifestou entendimento de que, quando da aquisição de medicamentos, a divulgação dos preços estimados da contratação, nos editais de pregões, prejudica a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. A decisão seguiu o posicionamento esposado no [Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário](#), da relatoria do Ministro José Jorge, que

apreciou representação impetrada para avaliar a legalidade de certame em razão, dentre outros pontos, da ausência de indicação, no edital e nos seus anexos, dos preços global e unitários estimados pela Administração.

87. Conforme fundamentação exposta no relatório do [Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário](#) plenário, o tema gera discussões na doutrina em razão da impossibilidade de haver sigilo dessa informação em respeito ao princípio da publicidade. Ressalta que, por outro lado, há quem entenda que, em alguns casos, em benefício à eficiência administrativa, a publicidade deveria ser postergada. Nessa perspectiva, se posicionaram Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Maria Sylvia di Pietro. Dentre as razões, citam-se a de inibir a tentativa de o licitante limitar seu preço ao estimado, permitir ao pregoeiro obter preços inferiores ao estimado e não vincular os preços à época da pesquisa. A unidade técnica ainda citou que a não divulgação do orçamento estimativo também deveria ser avaliada considerando-se a finalidade da regra contida no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que possibilita ao pregoeiro negociar com o licitante vencedor no intuito de obter preço ainda mais vantajoso para a Administração:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVII – nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

88. Nesse sentido, se o licitante vencedor já tiver conhecimento do orçamento estimado e se a sua proposta já se encontrar abaixo desse patamar, ele provavelmente não se empenhará em negociar o valor com o pregoeiro. Assim, esse dispositivo legal perderia sua eficácia.

[...]

90. NOS PREGÕES ELETRÔNICOS ANALISADOS PELA EQUIPE EM QUE HOUVE A DIVULGAÇÃO DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS, PÔDE-SE OBSERVAR QUE OS VALORES ADJUDICADOS FORAM BEM PRÓXIMOS, E, EM ALGUNS CASOS, IDÊNTICOS AOS DE REFERÊNCIA, O QUE PODE INDICAR UMA POSSÍVEL LIMITAÇÃO DOS PREÇOS OFERTADOS PELAS EMPRESAS LICITANTES AOS VALORES DIVULGADOS PELO MINISTÉRIO. UMA DAS POSSÍVEIS CAUSAS VERIFICADAS PELA EQUIPE PARA ESSE ACHADO CONSISTE NA AUSÊNCIA, NOS PARECERES JURÍDICOS REFERENCIAIS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE ORIENTAÇÃO QUANTO AO PREJUÍZO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS QUANDO DA DIVULGAÇÃO, EM EDITAL, DO VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO (GRIFO NOSSO).

Por fim, verifica-se que o sigilo do preço estimado se mostra aderente não apenas a doutrina, como também a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Dessa forma, considerando todo o exposto, bem como a experiência da própria administração, essa SMSA opta por divulgar o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

A exigência de qualificação econômico-financeira visa assegurar a capacidade da licitante de honrar integralmente as obrigações assumidas durante a execução do contrato, de forma a garantir a continuidade e a eficiência dos serviços ou fornecimentos contratados. Esta solicitação é justificada com base nos seguintes pontos:

Segurança e Estabilidade na Execução do Contrato

A qualificação econômico-financeira possibilita verificar a solidez da empresa licitante, demonstrando que possui os recursos necessários para cumprir com os prazos e condições estabelecidos no edital. Empresas que apresentam boa saúde financeira estão mais aptas a enfrentar eventuais oscilações no mercado, sem comprometer a qualidade ou a continuidade dos serviços contratados.

Mitigação de Riscos Operacionais e Financeiros

A análise da situação econômico-financeira das licitantes reduz os riscos de inadimplência ou incapacidade de execução contratual. Contratos mal executados ou interrompidos por falta de liquidez financeira resultam em prejuízos ao erário e atrasam o alcance dos objetivos previstos pela administração pública. Assim, ao exigir essa qualificação, buscamos minimizar os riscos de que a contratada não consiga arcar com suas obrigações, prejudicando o bom andamento dos projetos ou serviços.

Proteção ao Erário e Eficiência do Gasto Público

O exame da capacidade financeira das licitantes garante uma maior proteção ao investimento público, evitando que contratos sejam firmados com empresas incapazes de realizar o objeto licitado. Dessa forma, preservamos os recursos públicos e asseguramos que serão aplicados de maneira eficiente, com o devido retorno em bens ou serviços de qualidade.

Cumprimento da Lei 14.133/2021

A qualificação econômico-financeira está prevista na Lei 14.133/2021, em seus artigos que tratam da necessidade de garantir a boa execução contratual e proteger o interesse público. A exigência desse tipo de qualificação está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e segurança jurídica, norteadores da administração pública.

Prevenção de Litígios e Inadimplências

Ao assegurar que a licitante selecionada dispõe de capacidade financeira suficiente, minimizamos a ocorrência de problemas como atrasos, pedidos de revisão contratual ou até mesmo rescisões, que podem gerar prejuízos à administração e demandar a realização de novas licitações. A prevenção de litígios resulta em economia de tempo e recursos, permitindo que os contratos sejam executados dentro do cronograma previsto. Em resumo, a exigência de qualificação econômico-financeira, estabelecida de acordo com as diretrizes da Lei 14.133/2021, assegura que as empresas participantes do certame tenham condições plenas de execução contratual, garantindo eficiência, segurança e economicidade no uso dos recursos públicos, além de reduzir significativamente os riscos de interrupção ou falha na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens contratados.

ANEXO II
ANÁLISE DE RISCOS

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00474653/2024-55 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R01	Planejamento	Equipe responsável pela elaboração da demanda não detém conhecimento necessário à execução da atividade	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, com consequente indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos.	Média	Alto	Inaceitável	Capacitar equipe responsável pela elaboração da demanda	Autoridade competente deve reavaliar a Equipe ou capacitar os membros de forma tempestiva	Diretor da área demandante
R02	Planejamento	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos, ou levando à	Média	Alto	Inaceitável	No caso de contratações de maior risco, a equipe responsável pela elaboração da demanda	Autoridade competente não aprova o Estudo técnico Preliminar (ETP), bem como o Termo de Referência (TR)	Diretor e Gerente da área demandante

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00474653/2024-55 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00474653/2024-55 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
		(alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	impossibilidade de contratar, consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação.				deve executar as atividades de planejamento de forma mais exhaustiva		
R03	Planejamento	Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levando a especificações indevidamente restritivas, com	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela equipe responsável pela elaboração da demanda	Autoridade competente não aprova a formalização da demanda	Diretor e Gerente da área demandante

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00474653/2024-55 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00474653/2024-55 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
			consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação						
R04	Planejamento	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.	Falta de benchmarking; estudo de apenas uma solução de mercado; solução não atender aos resultados pretendidos; fragilidade na justificativa da contratação.	Médio	Alto	Aceitação Intermediária	Realizar estudo comparativo entre várias formas e modalidades das soluções como um todo. Elaborar Estudo Técnico Preliminar robusto, que	Autoridade competente não aprova o Estudo técnico Preliminar (ETP), bem como o Termo de Referência (TR)	Diretor e Gerente da área demandante

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00474653/2024-55 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00474653/2024-55 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
							apresente estudo comparativo realizado. Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, de modo a buscar o maior número possível de fontes.		
R05	Planejamento	Indisponibilidade orçamentária (ausência de recursos orçamentários ou financeiros)	Indisponibilidade orçamentária, com consequente impossibilidade de contratação	Média	Alto	Inaceitável	A equipe responsável pela elaboração da demanda, verifica junto à Diretoria de Orçamento e	Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida	Área demandante, DIOF e ASPLAN

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00474653/2024-55 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

RISCO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
							Finanças - DIOF e Assessoria de Planejamento e Ações Intersetoriais - ASPLAN a informação sobre a disponibilidade de orçamentária que comporte o valor estimado para a contratação.		
R06	Planejamento	Pesquisa de Mercado com problemas	Elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos preços mensurados. Contrato sobre precificado ou inexequível. Licitação fracassada ou deserta.	Médio	Alto	Aceitação Intermediária	A analista de compras responsável pela pesquisa de preços, deve seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado. Basear nos	Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado. Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital.	Gerência de Compras

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00474653/2024-55 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

RISCO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
							preços constantes no Painel de Preços do Governo Federal, em contratações similares de outros órgãos e entidades públicas, sítios eletrônicos especializados e cotação com fornecedores.		
R07	Planejamento	Questionamentos quanto a exigências contidas no edital legais e legítimas, mas não usuais	Surgimento de questionamentos no certame (e.g., impugnações, recursos), com consequente paralisação do certame até que a exigência seja compreendida ou revista	Baixa	Médio	Aceitável	A equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital solicitará a área demandante que incluía as	Pregoeiro, equipe de apoio e área demandante, devem dar celeridade aos questionamentos levantados, quando for o caso, pelos licitantes e	Pregoeiro, Equipe de apoio e área demandante

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00474653/2024-55 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00474653/2024-55 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
							justificativas, referências e dispositivos legais que fundamentam as inclusões das exigências que não são usuais e têm maior risco de questionamentos	realizar a revisão das exigências impostas para adequá-las às orientações existentes na Administração Pública	
R08	Seleção do Fornecedor	Empresas sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação	Contratação de empresa incapaz de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato ou instrumento equivalente	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência e a equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital, inclui no edital exigências de	A Gerência de contabilidade - GERCT, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a aprovação do parecer contábil	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência, equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital e a Gerência de

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00474653/2024-55 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00474653/2024-55 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
							qualificação econômico-financeira, tais como: certidão negativa de falência ou recuperação judicial; balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois anos de exercício social; comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência		contabilidade - GERCT

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00474653/2024-55 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

RISCO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
							Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um); entre outros se for necessário.		

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00474653/2024-55 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

RISCO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R09	Seleção do Fornecedor	Atestado de capacidade técnica exigido determina comprovação de execução do objeto com características, prazo ou qualidade desproporcional do objeto que se deseja contratar	Limitação indevida da competição, ou interrupção do processo de contratação (e.g., mandado de segurança no poder judiciário, determinação dos órgãos de controle)	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência, inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica atentando à algumas diretrizes, por exemplo: a) deve-se explicitar as características relevantes do objeto que serão objeto de comprovação do atestado,	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Diretor e equipe responsável pela elaboração do termo de referência

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00474653/2024-55 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00474653/2024-55 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
							<p>não se devendo fazer descrições genéricas que podem deixar margem de dúvida quanto ao que deve ser comprovado;</p> <p>b) deve-se permitir o somatório de atestados nos casos em que a aptidão técnica das licitantes puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado, e vedar o somatório em caso contrário;</p>		

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00474653/2024-55 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

RISCO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
							<p>c) não deve ser estabelecido limitação temporal para os atestados, ou seja, não se pode rejeitar atestado devido à sua antiguidade (mas deve-se exigir que o objeto do atestado tenha sido executado dentro de determinado prazo compatível com o prazo do contrato que se pretende firmar);</p> <p>d) não se</p>		

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00474653/2024-55 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

RISCO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
							pode estabelecer qualquer distinção entre atestados de serviços prestados a organizações públicas e a organizações privadas		

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00474653/2024-55 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00474653/2024-55 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R10	Seleção do Fornecedor	Proponente vencedor apresenta proposta com valores dos serviços/materiais inexequíveis ou elevado abaixo do mercado	Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado, ocasionando a não execução dos serviços na quantidade e/ou qualidade exigidas	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência deve descrever detalhadamente todo o modo de execução dos serviços que estão previstos no TR, para evitar que sejam cotados de maneira errônea pelos participantes da licitação. A gerência de compras responsável	Pregoeiro deve realizar diligências para comprovar a veracidade dos preços elencados nas propostas comerciais do proponente.	A equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência e Pregoeiro

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00474653/2024-55 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

RISCO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
							pela pesquisa de preço elabora mapa de preços que servirá de orientação quanto aos valores de referência dos itens.		
R11	Seleção do Fornecedor	Pregoeiro não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade (e.g., conhecimentos técnicos do objeto, conhecimentos jurídicos aprofundados)	Aceitação ou à recusa de propostas em desacordo com o edital, com consequente contratação de empresa incapaz e/ou inidônea para a execução do objeto	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Manter quadro de pregoeiros devidamente capacitados e atualizados com as jurisprudências e normas em geral no tocante ao processo licitatório	A autoridade competente, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a homologação e remete o processo à DCL	Diretoria de Compras e Licitações (DCL)

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00474653/2024-55 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

RISCO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R12	Seleção do Fornecedor	Licitação fracassada ou deserta	Demora no processo de contratação, gerando prejuízos ao andamento das atividades da Administração	Baixo	Alto	Aceitação Intermediária	Inclusão de pré-requisitos dos licitantes e características dos produtos que forem essenciais ao objeto da licitação	Repetição da licitação com a devida revisão dos motivos que originaram o seu fracasso	Pregoeiro, a equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência.
R13	Gestão do Contrato	Identificação de descumprimento contratual	Atrasos nas entregas dos objetos contratuais (materiais ou serviços), comprometendo o estoque e os atendimentos na Rede SUS	Alta	Alto	Inaceitável	Capacitar fiscais e gestores dos contratos para a identificação da infração contratual e para a disponibilização de informações para o setor responsável pela apuração das infrações e pela	A autoridade competente deve capacitar os gestores e fiscais do contrato para realizarem uma melhor administração do contrato, proporcionando uma fiscalização mais efetiva	Fiscais e Gestores dos contratos, Diretoria de Logística e Suprimentos

MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31.00474653/2024-55 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31.00474653/2024-55 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
							possível aplicação de sanção.		
R14	Formalização do contrato	Elaboração da minuta do contrato	Utilização de instrumentos não padronizados, levando a multiplicidade de esforços para realizar contratações de objetos correlatos (e.g., aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, mobiliário hospitalar, insumos laboratoriais, etc.), com consequente esforço desnecessário para elaborar contratos e repetição de erros.	Médio	Alto	Inaceitável	Emprego de checklists, modelos de atas de registro de preços e contratos de aquisição com elementos mínimos necessários ao cumprimento das normas aplicáveis ao processo de seleção e contratação das empresas, previamente aprovados pela Procuradoria	Gestor do contrato verifica a contratação e a sua compatibilidade com aquilo que foi orientado pelo Termo de Referência para atestar somente o que foi efetivamente licitado.	Diretor e Gerente da área demandante e da área de contratos

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00474653/2024-55 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

RISCO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
							Jurídica da entidade. Ademais, a capacitação da equipe para análise de compatibilidade da minuta apresentada com o Termo de Referência.		
R15	Formalização do contrato	Publicação do contrato	Ausência de padrão para publicação dos extratos de contrato na imprensa oficial (checklist, planilha, etc.), levando a publicações intempestivas ou incompletas dos contratos, com consequente falta de transparência dos instrumentos celebrados e	Baixo	Alto	Aceitação Intermediária	Checklist e controle manual dos prazos legais para publicação dos extratos de contrato na imprensa oficial, anexando os comprovantes de publicação no	Área demandante da compra não identifica a publicação correspondente do extrato no DOM - Diário Oficial do Município e solicita a disponibilização do instrumento para viabilizar a execução.	Diretor e Gerente da área de contratos

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00474653/2024-55 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00474653/2024-55 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
			comprometimento da eficácia dos contratos.				termo de contrato.		
R16	Formalização do contrato	Disponibilização da garantia contratual	Contratos celebrados sem listas de verificação com os requisitos mínimos para apresentação das garantias contratuais, levando a aceitação de garantias inidôneas, com consequente prejuízo ao erário decorrente de inexecução contratual e impossibilidade de ressarcimento.	Baixo	Médio	Aceitável	Listas de verificação (checklist) para formalização dos contratos e apresentação de garantia contratual, de modo que o servidor responsável tenha um referencial claro para atuar na fase da referida formalização.	O setor de contabilidade ou a assessoria jurídica identificam que o contrato não possui a garantia contratual e solicitam providências para tanto.	Gerente da área de contratos

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00474653/2024-55 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00474653/2024-55 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R17	Formalização do contrato	Formalização dos papéis da fiscalização contratual	Contratação conduzida sem designação dos atores que devem atuar na fiscalização do contrato, levando a questionamento da legitimidade dos atos	Médio	Alto	Inaceitável	Designação formal, pela autoridade competente, dos representantes da entidade que atuarão na fiscalização do contrato, assim como seus substitutos eventuais de forma simultânea à publicação do contrato respectivo.	Área demandante da compra identifica que não há designação formal para gestão e fiscalização e, por isso, solicita a regularização.	Gerente da área de contratos

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94171/2024

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94171/2024

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada e que no ano-calendário de realização da licitação, a licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 940171/2024

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da (Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

- I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;
- II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da adjudicatária